CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE LEGISLATIVA
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL._____
SERVIDOR_____
MAT._____

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PESQUISA LEGISLATIVA

Projeto de Indicação nº 154/2023
Autoria: Vereador Suíca Lula
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de instalação de grama sintética no Campo do Bariri, localizado na Rua do Futuro, Santa Cruz, Salvador/BA, CEP 41925-490."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212[1] da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; **§1º** a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.

- Importante destacar o PIN-148/2023[2], o PIN-150/2023[3] e o PIN-153/2023[4], que se referem a localidades distintas.

- Por fim, impera apontar o PIN-149/2023[5], o PIN-151/2023[6] e o PIN-152/2023[7], diferenciando-se da presente proposição em razão da autoridade destinatária.

Salvador, em 3 de agosto de 2023.

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Supervisora de Análise e Pesquisa

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Coordenador de Análise Legislativa

[1] **Art. 210** Às Indicações não cabe emenda, e os respectivos pareceres e despachos serão submetidos à discussão e votação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Art. 211** Nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda. **Art. 212** É vedada a apresentação de Indicação, na mesma sessão legislativa, que verse sobre o mesmo tema, mesmo que de Autores diferentes, prevalecendo, sempre, a ordem cronológica de apresentação.
[2] **PIN-148/2023**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de instalação de grama sintética no Campo Arena, localizado na Baixa da Paz, Rua da Paz, Pernambués, Salvador/BA, CEP 40252-060"
[3] **PIN-150/2023**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade do Salvador, o Sr. Bruno Reis, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de instalação de grama sintética no Campo do Pistão, Vila Arena Paulo Afonso, às margens da Luís Eduardo, Pernambués, Salvador/BA. "
[4] **PIN-153/2023**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de instalação de grama sintética no Campo do Suicão, Rua Botuporã, Pernambués, Salvador/BA, CEP 41100-060."
[5] **PIN-149/2023**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Jerônimo Rodrigues, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de instalação de grama sintética no Campo Arena, localizado na Baixa da Paz, Rua da Paz, Pernambués, Salvador/BA, CEP 40252-060".
[6] **PIN-151/2023**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, o Sr. Jerônimo Rodrigues, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de instalação de grama sintética no Campo do Pistão, Vila Arena Paulo Afonso, às margens da Luís Eduardo, Pernambués, Salvador/BA."
[7] **PIN-152/2023**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Jerônimo Rodrigues, que realize estudos técnicos para análise da viabilidade de instalação de grama sintética no Campo do Suicão, Rua Botuporã, Pernambués, Salvador/BA, CEP 41100-060."